



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1 860, de 19 de maio de 1 975

"Dispõe sobre o Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, junto a Divisão de Material".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 39, item V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1 969,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para fins de que trata o artigo 9º, item II, da Lei nº 906 de 12 de maio de 1 975, o Departamento de Contabilidade e Orçamento, através da Divisão de Material, organizará e manterá atualizado o Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, consoante com as qualificações específicas estabelecidas em função da natureza e valor dos fornecimentos, obras e serviços para a municipalidade.

ARTIGO 2º - Para inscrição no "Registro Cadastral de Habilitação de Firmas" no órgão competente da Prefeitura Municipal, para fornecimento e prestação de serviços ao município, o interessado deverá apresentar requerimento e ficha confidencial de cadastro até o dia 20 de dezembro de cada ano, acompanhado de documentos que comprovem:

- I - A PERSONALIDADE JURÍDICA;
- II - A CAPACIDADE TÉCNICA;
- III - A IDONEIDADE FINANCEIRA.

Os documentos exigidos são os seguintes:-

- A) - Declaração de firma e respectivo registro na Junta Comercial, para firmas individual ou;
- B) - Contrato social e subseqüentes alterações com os

segue...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

fls.02

DECRETO Nº 1 860, de 19 de maio de 1 978

respectivos arquivamento na Junta Comercial para as sociedades comerciais em geral;

C) - Estatutos sociais e alterações, e publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou os Estatutos e elegeu a Diretoria em exercício, e, da respectiva certidão para as sociedades anônimas.

D) - Publicação no Diário da autorização para funcionar - no País e do respectivo arquivamento na Junta Comercial para as firmas ou sociedades estrangeiras.

E) - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, - dos contratos e atos constitutivos para as sociedades civis.

CAPACIDADE TÉCNICA

A) - Atestados de, no mínimo duas entidades públicas ou privadas que atendeu a capacidade de fornecimento de material, de prestação de serviços ou execução de obras, relativamente - às atividades da firma.

E) - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

IDONEIDADE FINANCEIRA

A) - Atestados de no mínimo dois estabelecimentos bancários.

B) - Último balanço e respectiva demonstração da conta lucros e perdas.

C) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS

segue...



010

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

fls.03

DECRETO Nº 1 860, de 19 de maio de 1 978
=====

OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- A) - Certidão Negativa de débitos para as fazendas Federal, Estadual e Municipal. A Certidão Municipal deverá ser da sede onde se localiza a firma proponente.
- B) - Prova de quitação com o Imposto de Renda da Empresa e seus Diretores.
- C) - Certificado de Regularidade de Situação com o I.N.P.S. e F.G.T.S.
- D) - Quitação com a contribuição sindical de empregados, empregadores e profissionais liberais.
- E) - Prova de quitação ou de pagamento da anuidade do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) a cuja jurisdição pertençam.
- F) - Relação dos equipamentos da empresa e prova através de comprovantes idoneos de sua posse.
- G) - Elementos demonstrativos da capacidade gerencial da empresa (organograma funcional).

DISPOSIÇÕES GERAIS

- A) - Não devem os atestados ter mais de 30 (trinta) dias - quando de sua apresentação.
- B) - Os documentos apresentados em fotocópia deverão ter autenticação:
- C) - No caso de renovação de inscrição, não será necessário a apresentação dos documentos referentes a composição da empresa ou da firma, salvo quando ocorrerem alterações no contrato social, nos estatutos ou eleição da Diretoria.

segue...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

fls.04

DECRETO Nº 1 860, de 19 de maio de 1 978

D) - Terão validade por 2 (dois) anos os atestados de Capacidade Técnica e Idoneidade Financeira, se mantidas pelas empresas ou firmas a s mesmas atividades antes declaradas. Todavia , sempre que necessário, poderão ser exigidos suas atualizações.

E) - A inscrição no Registro Cadastral não exige o interesse de condições especiais, exigíveis para determinados fornecimentos.

ARTIGO 3º - Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizar o registro, do qual constarão obrigatoriamente:

- 1 - Firma ou nome do interessado;
- 2 - Prazo de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O certificado a que se refere este artigo substitui os documentos enumerados no artigo 2º, itens I, II e III.

ARTIGO 4º - O julgamento dos pedidos de inscrição, as classificações e as alterações subsequentes do registro cadastral serão procedidos por comissão de, no mínimo, três membros, constituída por ato da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Denegada a inscrição, será comunicado o interessado por escrito, o qual poderá recorrer da decisão no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do comunicado , ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 19 de maio de 1 978.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal na mesma data .

Paulo Santafófia
PAULO SANTAFÓFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO